



ESTADO DO PIAUÍ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Resolução CEE/PI nº 054/2019

Renova, até 30 de julho de 2022, a autorização de funcionamento da UNIDADE ESCOLAR MARQUES DA ROCHA, escola da rede municipal de Landri Sales (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Completo, modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, com recomendações e determinações. Convalida estudos.

O Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a solicitação contida nos Processos CEE/PI nºs 260/2018 e 261/2018,

CONSIDERANDO o Parecer CEE/PI nº 055/2019, relatado pelo Conselheiro Danílio César Moraes da Silva Cruz, aprovado na Sessão Plenária do dia 11 de abril de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Renovar, até 30 de julho de 2022, a autorização de funcionamento da UNIDADE ESCOLAR MARQUES DA ROCHA, escola da rede municipal de Landri Sales (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Completo, na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Art. 2º - Convalidar os estudos realizados pelos alunos regularmente matriculados na UNIDADE ESCOLAR MARQUES DA ROCHA, escola da rede municipal de Landri Sales (PI), entre o período do encerramento dos efeitos da Resolução CEE/PI nº. 156/2014, em 30 de julho de 2017 até a data de homologação desta Resolução.

Art. 3º - Determinar que a Prefeitura Municipal cumpra o expresso no Parecer CEE/PI nº 055/2019.

Art. 4º - Determinar, ainda, que a Prefeitura Municipal dê publicidade a este ato autorizativo, conforme Resolução CEE/PI nº 319/2006.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 11 de abril de 2019.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva  
Presidente do CEE/PI

HOMOLOGO a Resolução CEE/PI nº 054/2019 do Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina (PI), 15 de abril de 2019.

Elen Gera de Brito Moura  
Secretário de Educação